



Prefeitura do  
Município de  
TAQUARITUBA



L E I                    Nº 960/93.  
DE 01 DE JANEIRO DE 1.993.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO QUADRO DE CARGOS PARA PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- O quadro de cargos para provimento em Comissão, da Prefeitura Municipal de Taquarituba, criado pela Lei nº 887/90 e alterado pelas Leis 902/90 e 923/91, passa a ter a seguinte composição:

ANEXO I - QUADRO DE PESSOAL

I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

<u>QUANTIDADE</u>	<u>DENOMINAÇÃO DO CARGO</u>	<u>VENCIMENTO MENSAL Cr\$</u>
01	COORDENADOR GERAL DO GOVERNO MUNICIPAL	8.000.000,00
01	COORDENADOR MUNICIPAL DE HIGIENE E SAÚDE	4.000.000,00
01	COORDENADOR MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	4.000.000,00
01	COORDENADOR MUNICIPAL DE VIAS PÚBLICAS RURAIS	4.000.000,00
01	COORDENADOR MUNICIPAL DE VIAS PÚBLICAS URBANAS	4.000.000,00
01	COORDENADOR MUNICIPAL DO ABASTECIMENTO	4.000.000,00
01	COORDENADOR MUNICIPAL DA AÇÃO SOCIAL	4.000.000,00
01	COORDENADOR MUNICIPAL DE SERVIÇOS GERAIS	4.000.000,00
01	COORDENADOR MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - FINANÇAS	4.000.000,00
01	ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO	3.000.000,00
01	ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA E OBRAS	3.000.000,00
01	COORDENADOR TÉCNICO LEGISLATIVO	2.500.000,00
01	COORDENADOR TÉCNICO DA SAÚDE BUCAL	2.000.000,00
01	ASSISTENTE TÉCNICO MUSICAL	2.000.000,00
01	ASSISTENTE TÉCNICO DE ESPORTES	2.000.000,00
01	PROFESSOR COORDENADOR	1.500.000,00
01	INSTRUTOR TÉCNICO DE ESPORTES	1.500.000,00

§ 1º- O presente quadro de cargos passa a integrar o anexo I, item I, da Lei Municipal nº 887/90, sendo os mesmos para provimento em comissão de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito.

§ 2º- Os cargos em comissão, criados anteriormente e não constantes da presente alteração, ficam extintos a partir da data de vigência desta Lei.



Prefeitura do  
Município de  
TAQUARITUBA



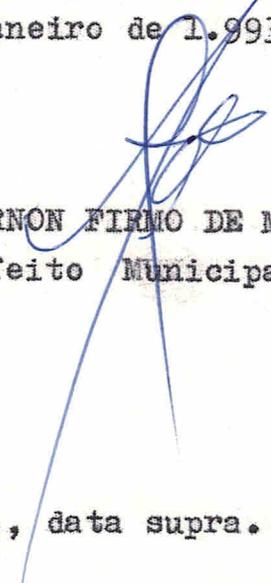
-FLS. II-

§ 3º- O Executivo, baixará Decreto regulamentando as atribuições das funções do quadro de cargos em comissão, no prazo de 30 dias a contar da data da promulgação da presente Lei.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes com a execução / desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias existentes no orçamento do município.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1.993.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.  
P.M. de Taquarituba, 01 de janeiro de 1.993.

  
DR. ARNON FIRMO DE MELO  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

  
CREUSA TERESINHA DO AMARAL  
Secretaria

Transcrito no Livro Leis  
Fls. nº 173 à 173v.